DECRETO N° 1730, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública das áreas que menciona, para fins de pleno domínio, destinado à ampliação do Sistema de abastecimento de água do Município de São Sebastião do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de abastecimento de água, por intermédio de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes áreas situadas no município de São Sebastião do Oeste:

I- Área de Pleno Domínio, localizada na cidade São Sebastião do Oeste/MG.

a) - Proprietário: Residence Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ 15.199.617/0001-55.

b) -endereço Imóvel: Rua Um, s/n°, Loteamento Belo Horizonte II, São Sebastião do Oeste/MG.

c) - identificação cadastral: lote 55 – Unidade 02 - quadra 07, matrícula nº 41.536.

d) - área: 128,91m² (cento e vinte e oito metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados)

e) - classificação do Terreno: urbano parcelado;

f) - datum Sirgas2000, Fuso "23 S" E meridiano central "45° W".

g) - materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: a descrição perimétrica foi elaborada com base no levantamento topográfico do lote, conforme planta de situação anexa. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.756.953,48m e E 499.551,96m; deste, segue confrontando com LOTE 55-01, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°51'35" e 10,00 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.756.947,48m e E 499.559,96m; deste, segue confrontando com LOTE 65, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°51'35" e 13,93 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.756.936,33m e E 499.551,60m; deste, segue confrontando com

RUA UM, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°38'54" e 10,22 m até o vértice V4, de coordenadas N 7.756.944,00m e E 499.544,85m; deste, segue confrontando com LOTE 54, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°51'35" e 11,85 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, findando assim a descrição dessa área;

h) - A área de pleno domínio é definida pelos vértices V1 ao V4, confronta-se:

1- Pelos vértices V1 ao V2 com lote 55-01 da quadra 07, de propriedade Residence Construtora e Incorporadora Ltda;

2- Pelos vértices V2 ao V3 com lote 65 da quadra 07, de propriedade Residence Construtora e Incorporadora Ltda;

3- Pelos vértices V3 ao V4 com com Rua Um;

4- Pelos vértices V4 ao V1 com Lote 54 da Quadra 07, de propriedade Residence Construtora e Incorporadora Ltda.

Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo amigável ou judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste/MG, 24 de novembro de 2026.

Rômulo Roncally Beirigo

Prefeito Municipal